



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002

ANO XX – N° 016° IPANGUAÇU/RN SEXTA-FEIRA, 11 FEVEREIRO DE 2022

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

PODER EXECUTIVO  
**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PREFEITO**  
**MUNICIPAL MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES –**  
**VICE- PREFEITA**

## PODER LEGISLATIVO

ANTÔNIO JOSÉ DA  
COSTA BRÁULIO  
BRUNO DA COSTA  
DOEL SOARES DA  
COSTA FRANCISCO  
FONSECA FILHO  
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO  
SANTOS JOÃO BATISTA BERTOLDO  
GOMES  
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA  
JÚNIOR JOSIMAR LOPES MARCOS  
PAULO  
FILGUEIRA RAYRIS DE  
OLIVEIRA ALVES  
SILVANO DE SOUZA  
LOPES

## PODER JUDICIÁRIO

**ANA MARIA MARINHO DE BRITO**  
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO**  
Titular da Promotoria de Justiça de  
Ipanguaçu

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA AO EDITAL - N° 002/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATUAR  
JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

No item 6.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, onde se lê:

**6.2.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar pessoalmente ou com Procuração registrada em Cartório, para este fim, obrigatoriamente, CÓPIA dos seguintes documentos: (apresentar também Documento original para conferência das respectivas cópias ou OUTRO RECURSO de conferência de comentos, como chave de acesso, número de autenticação, etc., quando se tratar de documentos tirados da internet):

CPF;

Carteira de identidade ou outro documento de identificação (CTPS, CNH ou outro) que tenha foto;

Certidão de nascimento ou de casamento;

Comprovante de residência;

Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

Certidão de Antecedentes Criminais ( Certidão Criminal – negativa ou positiva), retirar no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br);

Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

Certificado de Conclusão de Curso ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar demonstrando a sua conclusão, se for o caso;

Comprovante de Inscrição no respectivo Órgão de Classe;

Declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);

Entrega do Currículo;

Certificados de Cursos conforme planilha de pontuação do item 6.4;

**6.3.** Os documentos constantes no item 5.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no item supracitado, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada.

#### **LEIA-SE:**

**6.2.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar por meio de formulário específico, os seguintes documentos digitalizados de maneira legível, sob pena de eliminação:

CPF;

Carteira de identidade ou outro documento de identificação (CTPS, CNH ou outro) que tenha foto;

Certidão de nascimento ou de casamento;

Comprovante de residência;

Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

Certidão de Antecedentes Criminais ( Certidão Criminal – negativa ou positiva), retirar no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br);

Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio acompanhada do Histórico escolar demonstrando a sua conclusão, se for o caso;

Declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);

Currículo Vitae;

Comprovação curricular, conforme preenchido na planilha de pontuação do item 7.4 preenchida em formulário específico;

**6.3.** Os documentos constantes no item 6.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no item supracitado, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada.

Ipanguaçu/RN, 11 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**INTERESSE POPULAR**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LEIS E DECRETOS**

**PODER LEGISLATIVO**

(Sem matérias nesta edição)

**COMARCA DE IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES ENDEREÇO  
DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
IPANGUAÇU AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 -  
CENTRO.  
IPANGUAÇU/RN CEP – 59508-000  
TELEFAX: (84) 3335-2540

**ESPAÇO  
EM  
BRANCO**

